

9 — Geografia, Biografia, História

Sector Infantil

A organização dos livros é idêntica à dos adultos, embora mais simplificada. Os livros encontram-se organizados por colecções e por ordem alfabética.

Sector Juvenil

Os livros encontram-se ordenados por grandes áreas, à semelhança do que acontece no sector de adultos. Na Literatura, encontra uma ordenação por nacionalidade dos autores e dentro desta por ordem alfabética.

Sector de Audiovisuais

Neste espaço podem ser visionados filmes mediante a escolha feita pelos utilizadores, uma vez que se encontram expostas as capas dos DVD.

Acolhimento e orientação

Na Biblioteca Municipal de Pinhel há pessoal especializado que orientará os utentes quer na utilização dos serviços, quer na pesquisa bibliográfica.

Como utilizar

Catálogos

O fundo documental da biblioteca municipal encontra-se em catálogo informático utilizando-se para o efeito o programa Bibliobase.

Os catálogos contêm o registo das obras, oferecem informação detalhada sobre cada uma delas e ajudam na sua busca.

Os campos de pesquisa possíveis são muito variados sendo o mais habitual a pesquisa por autor, título, assunto, cota e número de registo

Empréstimo Domiciliário

O empréstimo domiciliário abrange todas as obras impressas (livros), excepto as Obras de Referência e as Publicações que se encontram devidamente assinaladas com uma bolinha vermelha, colocada na lombada, bem como pelo carimbo “leitura na Biblioteca” visível na página de rosto.

As obras poderão ser emprestadas durante um período máximo de 15 dias, renovável por igual período, desde que o prazo de empréstimo não tenha sido ultrapassado ou não haja leitores interessados em lista de espera.

O limite máximo a emprestar por pessoa são três obras (livro ou não livro).

3 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

201951982

Regulamento n.º 273/2009

António Luís Monteiro Ruas, Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, torna público, e submete a discussão pública a Proposta de Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal, aprovado pelo Executivo em reunião ordinária de 20 de Março de 2009, nos termos do disposto no n.º 1, artigo 118.º do Decreto Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro.

Assim, os interessados deverão no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Edital no *Diário da República*, dirigir as suas sugestões ao referido projecto de alteração.

O Projecto de Alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal encontra-se disponível para consulta na Loja do Município de Pinhel, todos os dias úteis, nas horas normais de expediente.

Preâmbulo

Da leitura do Regulamento do Cemitério Municipal, constata-se que aquando da sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de 04-12-2002, o respectivo artigo 85.º, foi publicado de forma incompleta, faltando-lhe as alíneas *l*) a *r*) e os n.ºs 2 e 3 desse mesmo artigo.

Na altura da publicação do Regulamento, também não foram publicados os modelos de requerimento para inumação, cremação e transladação de cadáveres ou ossadas, bem como o modelo para aquisição de terreno para sepultura perpétua ou jazigo.

Entretanto, foi publicada a Lei 30/2006, de 11 de Julho, importando adaptar este Regulamento às normas constantes desse Diploma Legal.

Importa pois completar e adaptar o Regulamento do Cemitério Municipal às normas legais actualmente em vigor.

Assim, procede-se à alteração do artigo 85.º, e aditam-se os artigos 86.º e 87.º, nos termos seguintes:

Artigo 85.º

Contra-ordenações e Coimas

1 — Constitui contra-ordenação, punível com a coima de 500,00 € a 7 000,00 € para pessoa singular e 1 000,00€ a 15 000,00 € para pessoa colectivas:

- a)
- b)
- c)
- d)
- e)
- f)
- g)
- h)
- i)
- j)
- l) A utilização, no fabrico de caixão ou caixa de zinco, de folha com espessura inferior a 0,4 mm;
- m) A inumação em sepultura comum não identificada fora das situações previstas no artigo 14.º;
- n) A cremação de cadáver que tiver sido objecto de autópsia médico-legal sem autorização da autoridade judiciária;
- o) A cremação de cadáver fora dos locais previstos no artigo 18.º;
- p) A abertura de sepultura ou local de consumpção aeróbia antes de decorridos três anos, salvo em cumprimento de mandado de autoridade judiciária;
- q) A infracção ao disposto no n.º 2 do artigo 21.º;
- r) A transladação de cadáver sem ser em caixão de chumbo, nos casos previstos no n.º 2 do artigo 22.º, ou de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm;

2 — Constitui contra-ordenação punível com uma coima de 200,00 € a 2 500,00€ ou de 400,00 € a 5 000,00 €, consoante seja pessoa singular ou pessoa colectiva;

- a) O transporte de cinzas resultantes da cremação de cadáver ou de ossada, fora de cemitério, em recipiente não apropriado;
- b) O transporte de cadáver, ossadas ou cinzas resultantes da cremação dos mesmos, dentro de cemitério, de forma diferente da que tiver sido determinada pela respectiva administração;
- c) A infracção ao disposto no n.º 4 do artigo 8.º;
- d) A transladação de ossada sem ser em caixa de zinco com a espessura mínima de 0,4 mm ou de madeira;
- e) A infracção às disposições imperativas de natureza administrativa constantes no regulamento Municipal, se sanção mais grave não for aplicável por força de outra norma do presente artigo.

3 — A negligência e a tentativa são puníveis.

CAPÍTULO XVI**Disposições finais**

Artigo 86.º

Modelos

1 — O requerimento para inumação, cremação e transladação de cadáveres ou ossadas obedece aos modelos previstos nos anexos I e II ao presente Regulamento.

2 — O requerimento para aquisição de terreno para sepultura perpétua ou construção de jazigo, obedece ao modelo previsto no anexo III ao presente Regulamento.

Artigo 87.º

Nos casos omissos no presente Regulamento, aplicam-se as disposições contidas no Decreto-Lei 411/98 de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei 30/2006 de 11 de Julho.

ANEXO I

Requerimento para inumação ou cremação de cadáveres ou ossadas
Exmº Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Pinhel

Nome _____
Estado civil _____ profissão _____ Telef. nº _____
Morada _____ código postal _____
Documento de identificação (1) _____
Contribuinte fiscal _____, vem na qualidade de (2)
_____ e nos termos do artigo 2º do Regulamento Municipal,
requerer (3) _____ a
Inumação de cadáver: - em sepultura;
- Jazigo;
- Local de Consumo aeróbia;
a cremação de: - cadáver
- ossadas
No Cemitério _____
De: _____
Nome _____
Estado Civil à data da morte _____
Residência à data da morte _____
_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

(assinatura)

Despacho

_____/_____/_____
Inumação efectuada em _____, de _____ de _____
Cremação efectuada em _____, de _____ de _____

- (1) B.I. ou Passaporte
(2) Qualquer das situações previstas no artigo 2 (Testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia em condições análogas às dos cônjuge, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação.
(3) Autarquia local sob cuja administração está o cemitério, onde se encontra o cadáver ou ossada.

ANEXO II

Requerimento para transladação de cadáveres ou ossadas
Exmº Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Pinhel

Nome _____
Estado civil _____ profissão _____ Telef. nº _____
Morada _____ código postal _____
Documento de identificação (1) _____
Contribuinte fiscal _____, vem na qualidade de (2)
_____ e nos termos do artigo 2º do Regulamento Municipal,
Requerer (3) _____, a
Transladação de: - cadáver inumado em jazigo
- ossadas
De _____
Nome _____
Estado Civil à data da morte _____
Residência à data da morte _____
Que se encontrava no Cemitério de _____ e de destina
Ao Cemitério _____ a fim de ser:
- Inumado em Jazigo;
- Colocado em ossário;
- Cremado.
_____, _____ de _____ de _____

Despacho da Autarquia local sob cuja

Administração está o Cemitério onde se encontra

O cadáver ou ossadas

Data da efectivação da Transladação _____ de _____ de _____

- (1) B.I. ou Passaporte
(2) Qualquer das situações previstas no artigo 2 (Testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia em condições análogas às dos cônjuge, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação.
(3) Autarquia local sob cuja administração está o cemitério, onde se encontra o cadáver ou ossada.

ANEXO III

Requerimento para aquisição de sepultura perpétua ou jazigo

Exmº Senhor Presidente da
Câmara Municipal de Pinhel

Nome _____
Estado civil _____ profissão _____ Telef. nº _____
Morada _____ código postal _____
Documento de identificação (1) _____
Contribuinte fiscal _____, vem na qualidade de (2)
_____ e nos termos do artigo 2º do Regulamento Municipal,
Requerer (3) _____, a
Aquisição de Terreno para: - Sepultura perpétua
- Jazigo
Onde se encontra sepultado
Nome _____
Estado Civil à data da morte _____
Residência à data da morte _____
_____, _____ de _____ de _____

Despacho da Autarquia local sob cuja

Administração está o Cemitério onde se encontra

O cadáver ou ossadas

- (1) B.I. ou Passaporte
(2) Qualquer das situações previstas no artigo 2 (Testamenteiro, cônjuge sobrevivente, pessoa que residia em condições análogas às dos cônjuge, herdeiro, familiar ou qualquer outra situação.
(3) Autarquia local sob cuja administração está o cemitério, onde se encontra o cadáver ou ossada.

Paços do Município de Pinhel, 20 de Abril de 2009

O Presidente da Câmara

(Eng.º António Luís Monteiro Ruas)

20 de Abril de 2009. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

201951682

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE DE LIMA

Aviso n.º 11645/2009

Eng.º Nuno Laboreiro Meira de Amorim, Presidente do júri do procedimento concursal para o preenchimento em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado de 19 assistentes técnicos, aberto por aviso publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 92, de 13 de Maio de 2009 — aviso n.º 9521/12009, informa que a prestação da prova de conhecimentos, terá lugar no dia 16 de Julho de 2009, às 9 horas, na Escola EB 23 de António Feijó, sita na Rua Dr. Luís Gonzaga, 49, 4990-114 Ponte de Lima, sendo afixada no placard da Secção de Pessoal e publicada na página electrónica da Câmara Municipal, a lista de ordenação de candidatos, com a respectiva indicação da data, horário e local da realização da prova de conhecimentos.

18 de Junho de 2009. — O Presidente do Júri, *Nuno Laboreiro Meira de Amorim*.

301935296

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

Deliberação n.º 1869/2009

Deliberação de reunião de Câmara de 15 de Junho de 2009

Para cumprimento do estipulado no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, a Câmara Municipal de Santa Marta de Penaguião torna público a deliberação tomada em reunião ordinária de 15 de Junho de 2009, utilizar as medidas excepcionais de contratação pública estabelecidas no n.º 2 do artigo 1.º do referido diploma legal, destinadas à «Escola EB2+3 de Santa Marta — Execução de Projecto».

Foi presente à reunião de câmara de 15 de Junho de 2009, o processo concernente ao assunto em epígrafe, a qual foi objecto da informação